



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 290/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2016

PROCESSO Nº 36.211/2016

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 25.000 KG. (VINTE E CINCO MIL QUILOS) DE CARNE BOVINA COZIDA E 25.000 KG. (VINTE E CINCO MIL QUILOS) DE CARNE DE AVES COZIDA, MELHOR DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações → Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura a Divisão de Compras da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **por e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br ou marciaboniolo@bauru.sp.gov.br.**

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Compras e Licitações da Secretaria da Educação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

Edital de Licitação nº 290/16

Processo Administrativo nº 36.211/2016

Pregão Eletrônico n.º 187/16 - Licitação Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

Interessada: Secretaria Municipal da Educação.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e nº 8.666/93; Decretos Municipais n.º 10.123/05 e 13.093/16.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 31/08/2016 – HORÁRIO LIMITE: ATÉ ÀS 09H

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – Nº 640255

ABERTURA DA SESSÃO: 31/08/2016 – HORÁRIO: ÀS 09H

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2016 - HORÁRIO: 14H.

PREGOEIRA: MÁRCIA APARECIDA BONIOLO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

12.306006.2014 3.3.90.30 166 – Fundamental Tesouro.
12.306006.2014 3.3.90.30 167 – Fundamental Estado.
12.306006.2014 3.3.90.30 168 – Fundamental Federal.
12.306006.2016 3.3.90.30 170 – Infantil Tesouro.
12.306006.2016 3.3.90.30 171 – Infantil Federal.
12.306006.2017 3.3.90.30 173 – Creche Tesouro.
12.306006.2017 3.3.90.30 174 – Creche Federal.
12.306006.2018 3.3.90.30 176 – Jovens e Adultos Tesouro.
12.306006.2018 3.3.90.30 177 – Jovens e Adultos Estado.
12.306006.2018 3.3.90.30 178 – Jovens e Adultos Federal.
12.306006.2019 3.3.90.30 180 – Médio Tesouro.
12.306006.2019 3.3.90.30 181 – Médio Estadual.
12.306006.2019 3.3.90.30 182 – Médio Federal.

O VALOR ESTIMADO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO.

O Sr. Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP** - Processo nº. 36.211/2016, **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 25.000 KG. (VINTE E CINCO MIL QUILOS) DE CARNE BOVINA COZIDA E 25.000 KG. (VINTE E CINCO MIL QUILOS) DE CARNE DE AVES COZIDA MELHOR DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº 10.123, de 1º de dezembro de 2.005 e 13.093, de 10 de junho de 2.016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação faz-se necessária para atendimento alimentar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, com base no cardápio elaborado por nutricionistas para cumprir as determinações da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Federal nº 12.982 de 28 de maio de 2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3214-3307 – 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação – Sede II
- Rua Rio Branco, 18-5, Vila América - CEP 17014-037 – Bauru/SP.
- Horário de Atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br ou marciaboniolo@bauru.sp.gov.br
- Site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado: **640255**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bauru, denominada Pregoeira (Coordenadora) **Márcia Aparecida Boniolo**, pregoeiro-substituto Rodrigo Gutierrez Boicenco, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Rodrigo Gutierrez Boicenco, Samantha M. do N. Prestes, Luciano Martins dos Santos Junior, Ana Paula Marques, Ana Carolina Moretto Tanno e Éldi Martins Consolmagno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 25.000 KG. (VINTE E CINCO MIL QUILOS) DE CARNE BOVINA COZIDA E 25.000 KG. (VINTE E CINCO MIL QUILOS) DE CARNE DE AVES COZIDA MELHOR DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a Secretaria Municipal da Educação.**
- 2.2. O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 3.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no **Departamento de Alimentação Escolar**, sito na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – Almojarifado de Alimentos, de segunda a sexta, entre 8h e 16h, horário de almoço das 11h às 13h.
- 3.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação por escrito, realizada pelo Depto. de Alimentação Escolar, via fax ou e-mail, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da(s) entrega(s).
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e atender todas as exigências apresentadas na Especificação Mínima.
- 3.3.1. O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada inclusive no quesito peso da embalagem primária.**
- 3.4. No momento da entrega os produtos dos lotes 01 a 04 deverão dispor de no mínimo 10 meses de validade.**
- 3.4.5. A exigência do prazo mínimo de validade estende - se inclusive para as amostras do produto que a licitante vencedora deverá apresentar.**
- 3.5. Na 1º (primeira) entrega a Licitante Vencedora **deverá apresentar no Departamento de Alimentação Escolar:**
- a) Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênica sanitária e bromatológica dos produtos fornecidos, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.
 - b) Laudo bromatológico completo credenciado com os exames: físico químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos emitido por laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais podendo ser apresentado o original ou cópia autenticada, do lote a ser entregue a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade;
 - c) Certificado de Vistoria do Veículo, caso o mesmo não esteja integrado ao Certificado de Vistoria da Empresa.
- 3.6. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a troca de todo o produto no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.
- 3.7. A Licitante Vencedora deverá emitir nota fiscal e **fatura correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação por escrito.
- 3.7.1. Somente a primeira entrega terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis devido à exigência da apresentação do Laudo Bromatológico completo, do lote a ser entregue.
- 3.7.2. A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote.
- 3.8. A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atrasos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 3.9. A **Licitante Vencedora** deverá apresentar à Divisão de Compras e Licitações da Educação, na **assinatura da Ata de Registro de Preço**, os documentos abaixo, nos casos exigidos pela legislação pertinente ao assunto:
- a) **Comprovação de que a empresa fornecedora foi vistoriada, em data não superior a 12 meses, as empresas vistoriadas pelo Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento e as empresas vistoriadas pelo Ministério da Agricultura deverão apresentar declaração do SIF (Serviço de Inspeção Federal), de que possui inspeção permanente ou da última vistoria, com parecer positivo para seu funcionamento, ou seja, a empresa não poderá apresentar nenhuma irregularidade que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto.**
- 3.9.1. A Divisão de Compras e Licitações encaminhará os documentos para análise do Departamento de Alimentação Escolar, o qual despachará sobre a sua regularidade. No caso de necessidade, cabe diligência por parte de Divisão de Nutrição para esclarecimentos.
- 3.10. O município poderá não receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, com mal estado de conservação com perfuração ou mau cheiro, circunstância em que será devidamente registrado, estando a licitante sujeita à aplicação de penalidade.
- 3.11. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão consideradas apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- 3.12. O produto ofertado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA, conforme legislação vigente.
- 3.13. A Nota Fiscal deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo n. 36.211/2016**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) Na hipótese de **substituição**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de **complementação**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

- Anexo I - Especificações do Objeto.
Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação.
Anexo IV - Formulário Modelo de Proposta de Preços.
Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal.
Anexo VI - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
Anexo VII - Termo de Ciência de Notificação.
Anexo VIII - Declaração Sucursal.
Anexo IX - Declaração de Conformidade a ser anexada na **PROPOSTA ESCRITA**.
Anexo X - Modelo cadastro do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços.
Anexo XI - Modelo Declaração de Disponibilidade.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

- 6.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.2. No campo da **PROPOSTA ELETRÔNICA – “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** inserir a **MARCA do produto ofertado**. O **não preenchimento** deste campo implicará na **desclassificação** da licitante, em face da ausência de informação suficiente para sua classificação e participação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

7.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e conforme as condições abaixo:

a) **Para o LOTE identificado como “COTA PRINCIPAL”:** Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) **Para o LOTE identificado como “COTA RESERVADA”:** Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação no lote principal.**

7.2. No lote identificado como “COTA PRINCIPAL”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

7.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

7.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de penalidade recebida de **qualquer órgão entidade ou unidades administrativas dos governos Federal, Estadual ou Municipal.**

7.3.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

7.3.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

7.3.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.3.5. Contem com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;

7.3.6. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas, com exceção das amostras, cuja análise fica a critério do Departamento de Alimentação Escolar;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para autoridade superior;
- j) Gerar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

9.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”;**

9.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
 - 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

CLÁUSULA DECIMA: DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do edital.
OBS.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 10.2. A Empresa que desejar participar do Pregão, deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de "CADASTRAR". O referido cadastro se deve à necessidade de em caso de alguma alteração, contatar as Empresas;
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 10.4.1. Remeter no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta;
 - 10.4.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, AMOSTRAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a exigência do subitem 6.2. deste edital;
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5. Durante o transcurso da sessão pública, fase inicial, que terá o **tempo de no mínimo 05 (cinco) minutos** para apresentação de lances para o lote, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances retornando o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem no "chat" do site, divulgando a data e hora para continuidade da sessão;
- 11.8. A fase inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá a fase de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

“Randômico”. O período Randômico ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances; **salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;**

11.9. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro(a) que poderá apresentar pelo sistema um lance inferior ao da proposta vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **no caso do lote da cota principal;**

11.9.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item (11.9), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.9.5. A nova proposta deverá ser apresentada na sala de disputa do pregão, no prazo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão e, no caso de convocação remanescente (subitem 11.9.1.) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar da convocação oficial da mesma.

11.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) acerca da aceitação do lance menor valor;

11.11. A Licitante Vencedora da fase de lances (arrematante) deverá proceder da seguinte forma:

- a) Entregar as **AMOSTRAS** pessoalmente ou através de meios postais/transportadoras **no Departamento de Alimentação Escolar** - Av. Rodrigues Alves esquina com a Av. Eng.º Hélio Póllice s/nº - Jd. Redentor – Bauru/SP, **até às 14h do 4º (quarto) dia útil após a convocação no chat, contados a partir do 1º dia útil subsequente, de acordo com a Cláusula Décima Terceira, item 13.3.** As amostras deverão estar acompanhadas dos documentos descritos no item **13.3.5.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento dos prazos e horários.
- b) Entregar a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO** pessoalmente ou através de meios postais/transportadoras conforme solicitada na Cláusula Décima Quinta deste Edital até o **4º (quarto) dia útil** após o **convocação no chat**, contados a partir do 1º dia útil subsequente, na **Divisão de Compras e Licitações** localizada na Rua Rio Branco, 18-5, Vila América – CEP 17014-037 – Bauru/SP. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento dos prazos e horários.
- c) No Departamento de Alimentação Escolar a Equipe de Nutricionistas receberá as amostras para análise como prevista no edital.
- d) **O pregoeiro confirmará no chat de mensagens a data e horário da análise das amostras para acompanhamento dos interessados.**

11.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, proposta e amostras dentro do prazo acima estabelecido, acarretará a incidência das sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente;

11.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se as amostras forem reprovadas ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor, a amostra é parte da proposta;

11.13.1. Fica facultado aos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar, na disputa de preços, registrar seus preços. Para tanto, deverão cumprir integralmente o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

subitem 11.11 do edital, igualmente ao licitante arrematante, desde que seus preços sejam aceitos.

11.13.2. Em ocorrendo o previsto no subitem 11.12. e/ou 11.13 o pregoeiro convocará o licitante subsequente para apresentação da proposta, documentos e amostras por meio de mensagem. Sendo que a apresentação da amostra, documentos e proposta escrita deverão seguir os mesmos prazos citados no 11.11. contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação.

11.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. O fornecedor deverá preencher no campo próprio do sistema na PROPOSTA ELETRÔNICA – “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” A MARCA DO PRODUTO OFERTADO. O não preenchimento deste campo na proposta eletrônica implicará na desclassificação da licitante, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação no certame;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA, AMOSTRAS E FORNECIMENTO

13.1 A Licitante vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
- b) Especificação contendo a marca do produto oferecido conforme descrito nos Anexos I e IV deste Edital, **no campo especificação deverá conter o peso exato do produto ofertado;**
- c) Preço unitário e total (incluindo custos, fretes, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico.
- d) Declaração de Conformidade (Anexo IX).
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata de Registro de Preço ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- h) Prazo de entrega, conforme edital.
- i) Prazo de Pagamento conforme edital.

13.3. A **Licitante Vencedora da disputa**, deverá enviar **duas amostras** de cada item cotado no prazo estipulado no item 11.11, sob pena de desclassificação, caso descumpra os prazos estabelecidos, ou não as apresente, ou as mesmas desatendam as necessidades do Município.

13.3.1. As finalidades da apresentação das amostras são:

- a) Uma amostra será utilizada para **confronto com as especificações do Anexo I, bem como avaliação quanto ao sabor, odor, aparência e textura** realizada pela Equipe Técnica, será expedido Laudo Técnico pelos nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar. **Na data da apresentação da amostra a mesma deverá dispor do prazo mínimo de validade apontado no subitem 3.4.**
- b) Uma amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela Licitante Vencedora.

13.3.2. A equipe técnica de nutrição receberá as amostras no prazo estipulado no item 11.11. e realizará a análise na data e horário informados no chat e emitirá laudo contendo o resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 13.3.3.** Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e atender todas as exigências apresentadas na Especificação Mínima.
- 13.3.4.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da licitante vencedora, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados.
- 13.3.5.** As amostras a serem apresentadas pela **licitante vencedora da disputa de preços** deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, que serão avaliados pela equipe técnica de nutricionistas no mesmo momento de avaliação das amostras:
- a) Ficha Técnica** emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico;
 - b) Declaração de Disponibilidade** (ANEXO XI) para apresentação do Laudo Bromatológico Completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais.
- 13.4.** O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente.
- 13.5.** Todos os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo assim, serão considerados apenas os que atendam às especificações mínimas contidas neste Edital, ou seja: características, embalagem, validade, entrega etc.
- 13.6.** Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos e amostras em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos e horários estabelecidos no item 11.11 será **DECLASSIFICADA**.
- 13.7.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 13.8. Serão rejeitadas as propostas que:**
- a)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
 - b)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - c)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
 - d)** Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
 - e)** Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
 - f)** Tiverem suas amostras reprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO

- 14.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 14.2.** No caso do item/lote da cota **RESERVADA** restar **deserto ou fracassado**, seu quantitativo será incorporado ao da cota principal. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto e será aberta tão somente aos licitantes presentes participantes da cota principal correspondente.
- 14.3.** No caso da **mesma empresa** ser vencedora da cota disputa ampla e da cota reservada para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a LICITANTE VENCEDORA proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente, **sendo exigido apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:**
- 15.2.** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

15.3. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

- a)** Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações, e prova da diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

15.4.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 128/2008 e 147/2014.

15.4.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art.43 §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

15.4.2.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;

15.4.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Apresentar um atestado podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 15.16. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeito, na hipótese de existência de recursos;
- 15.17. Se a licitante desatender às exigências previstas nas **Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta**, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 16.1. A proponente poderá solicitar questionamentos complementares junto à Divisão de Compras e Licitações, através dos fones 14 3214-3307 / 3214-4744, ou por e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br.
- 16.2. As consultas de questionamento deverão ser formuladas, **com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência** da data final consignada para a entrega das propostas, havendo assim tempo hábil para a resposta. (Conforme art. 19 do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005)
- 16.3. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, e **deverá protocolar** a impugnação na Divisão de Compras e Licitações da Educação, na forma eletrônica;
- 16.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.6. Encerrada a etapa de lances, análise da proposta, amostras e habilitação, **o licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso**. A partir da liberação, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, devendo apresentar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 16.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e em ato contínuo ocorrerá a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação.
- 16.8. Os memoriais deverão ser endereçados à Divisão de Compras e Licitações da Educação, localizada na Rua Rio Branco, 18-5, Vila América – CEP 17014-037 – Bauru/SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro Coordenador.
- 16.8.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas/amostras os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 16.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 16.12. A classificação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 17.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 18.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis da convocação** feita pela **Divisão de Compras e Licitações**, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa anual constante no ANEXO I do **Edital Nº 290/2016**, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 18.1.1. No mesmo prazo fixado para a assinatura da ata, a adjudicatária deverá apresentar os documentos previstos no item 3.9. **Caso os documentos não atendam as exigências do edital, a ata de registro de preços será cancelada e aplicada penalidades previstas no edital e ata de registro de preços.**
- 18.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 18.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 18.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.
- 18.6. Poderão ter o seu preço registrado e assinarão a Ata de Registro de Preços, as três primeiras empresas classificadas, se manifestarem interesse e atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 18.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
- Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
 - Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
 - Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
 - Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05(cinco) dias sobre o valor total da contratação, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pela rescisão unilateral;
- 19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.2. Considera-se como valor total da contratação, para efeito da multa moratória mencionada no item 19.1, o valor referente ao pedido efetuado à licitante vencedora.
- 19.3. Considera-se como valor total estimado da contratação, para fins de aplicação de multa rescisória, o valor unitário registrado na Ata, multiplicado pela estimativa anual constante no ANEXO I do **Edital Nº 290/2016** do **Processo n. 36.211/2016**, referente aos itens inadimplidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 19.3.1. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO

- 20.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Alimentação Escolar, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 20.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preço, a Sra. Soraya de Goes – Departamento de Alimentação Escolar, Secretaria Municipal da Educação.
- 20.3. A Licitante Vencedora, designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 20.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 20.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 20.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 20.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

- 21.1. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à **Secretaria Municipal da Educação** que encaminhará para a **Secretaria de Negócios Jurídicos**, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.
- 21.1.1. Os preços serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 21.1.2. Os preços que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão Gerenciador.
- 21.1.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à **Secretaria Municipal da Educação** que encaminhará para a **Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos**, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município.
- 21.2. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preço.
- 21.3. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preço.
- 21.4. O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela licitante vencedora e **autorizado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos**, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo as entregas efetuadas após a solicitação. Caso não aceito, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.
- 21.4.1 O novo preço fixado terá sua validade de acordo com o item acima, devendo ser publicado o resumo no Diário Oficial de Bauru.
- 21.5. Os preços serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município.
- 21.6. Fica concedido a **Licitante Vencedora** o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.
- 22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
- 22.9. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 22.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 22.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante Vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 22.15. Não poderá a Licitante Vencedora ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser celebrada, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município de Bauru.
- 22.16. Obriga-se a Adjudicatária a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no edital.
- 22.17. No mesmo prazo fixado no item 18.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), em cumprimento a Resolução nº 08/2.004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 22.18. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Compras e Licitações, localizada na Rua Rio Branco, 18-5, Vila América – CEP 17014-037 – Bauru/SP, ou pelo e-mail compras.edu@bauru.sp.gov.br, fones 14 3214-3307/3214-4744.
- 22.19. Correrão por conta e risco da Licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 22.20. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.

Divisão de Compras e Licitações, 03 de agosto de 2016.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

LOTE 01 – CARNE BOVINA COZIDA – DISPUTA AMPLA

Item	Estim. Anual	Un.	Especificação Mínima
01	22.500	KG.	<p>Carne bovina cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne bovina e sal, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor marrom escuro, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 2,0 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>

LOTE 02 – CARNE BOVINA COZIDA – DISPUTA COTA RESERVADA

Item	Estim. Anual	Un.	Especificação Mínima
01	2.500	KG	<p>Carne bovina cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne bovina e sal, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor marrom escuro, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 2,0 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>

LOTE 03 – CARNE DE AVES COZIDA – DISPUTA AMPLA

Item	Estim. Anual	Un.	Especificação Mínima
01	22.500	KG	<p>Carne de aves cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne de frango (peito de frango e/ou coxa e sobrecoxa), sal, sem pele, sem osso, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor clara, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 1,5 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>

LOTE 04 – CARNE DE AVES COZIDA – DISPUTA COTA RESERVADA

Item	Estim. Anual	Un.	Especificação Mínima
			<p>Carne de aves cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

01	2.500	KG. 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Ingredientes: carne de frango (peito de frango e/ou coxa e sobrecoxa), sal, sem pele, sem osso, sem conservantes, sem gordura trans. Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor clara, com textura macia, odor e sabor característico. Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 1,5 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.
----	-------	--

DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- . A licitante vencedora deverá entregar o produto no **Departamento de Alimentação Escolar**, sito na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – Almojarifado de Alimentos, de segunda a sexta, entre 8h e 16h, horário de almoço das 11h às 13h.
- . O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação por escrito, realizada pelo Depto. de Alimentação Escolar, via fax ou e-mail, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da(s) entrega(s).
- . Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e atender todas as exigências apresentadas na Especificação Mínima.
 - . **O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada inclusive no quesito peso da embalagem primária.**
- . **No momento da entrega os produtos dos lotes 01 a 04 deverão dispor de no mínimo 10 meses de validade.**
 - . **A exigência do prazo mínimo de validade estende - se inclusive para as amostras do produto que a licitante vencedora deverá apresentar.**
- . Na 1º (primeira) entrega a Licitante Vencedora **deverá apresentar no Departamento de Alimentação Escolar:**
 - a) Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênica sanitária e bromatológica dos produtos fornecidos, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.
 - b) Laudo bromatológico completo credenciado com os exames: físico químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos emitido por laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais podendo ser apresentado o original ou cópia autenticada, do lote a ser entregue a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade;
 - c) Certificado de Vistoria do Veículo, caso o mesmo não esteja integrado ao Certificado de Vistoria da Empresa.
- . Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.
- . A Licitante Vencedora deverá emitir nota fiscal e **fatura correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação por escrito.
 - . Somente a primeira entrega terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis devido à exigência da apresentação do Laudo Bromatológico completo, do lote a ser entregue.
 - . A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote.
- . A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atrasos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2016 – PROCESSO N. 36.211/2016

VALIDADE: DE _____ DE 2017

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.016, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito Municipal, por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95, n.º 9.648/98, n.º 9.854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10.123/05 e 13.093/16, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 187/2016, Processo n. 36.211/2016**, para registro de preços, homologado em ___ de _____ de 2.016 e publicado no Diário Oficial de Bauru em ___ de _____ de 2.016, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada “**COMPROMISSÁRIA**”, observadas as condições do Edital que rege a licitação e aquelas que se seguem:

COMPROMISSÁRIA: Nome da empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, E-MAIL: _____, FONE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao fornecimento **NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 25.000 KG. (VINTE E CINCO MIL QUILOS) DE CARNE BOVINA COZIDA E 25.000 KG. (VINTE E CINCO MIL QUILOS) DE CARNE DE AVES COZIDA**, que serão utilizados nas Creches e Unidades Escolares do Município cujas especificações estão indicadas nos Anexo I do **Edital Nº 290/2016 - Processo Administrativo n. 36.211/2016**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – CARNE BOVINA COZIDA – DISPUTA AMPLA

Item	Estim. Anual	Un.	Especificação Mínima	Marca	Valor un. (R\$)
01	22.500	KG.	<p>Carne bovina cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne bovina e sal, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor marrom escuro, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 2,0 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

LOTE 02 – CARNE BOVINA COZIDA – DISPUTA COTA RESERVADA

Item	Estim Anual	Un.	Especificação Mínima	Marca	Valor un. (R\$)
01	2.500	KG	<p>Carne bovina cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne bovina e sal, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor marrom escuro, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 2,0 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>		

LOTE 03 – CARNE DE AVES COZIDA – DISPUTA AMPLA

Item	Estim. Anual	Un.	Especificação Mínima	Marca	Valor un. (R\$)
01	22.500	KG	<p>Carne de aves cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne de frango (peito de frango e/ou coxa e sobrecoxa), sal, sem pele, sem osso, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor clara, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 1,5 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>		

LOTE 04 – CARNE DE AVES COZIDA – DISPUTA COTA RESERVADA

Item	Estim. Anual	Un.	Especificação Mínima	Marca	Valor un. (R\$)
01	2.500	KG.	<p>Carne de aves cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne de frango (peito de frango e/ou coxa e sobrecoxa), sal, sem pele, sem osso, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

		<p>pedaços uniformes ou desfiado, de cor clara, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 1,5 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével. <u>Embalagem secundária:</u> caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>		
--	--	---	--	--

Cláusula Segunda - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A **Compromissária** deverá entregar o produto no **Departamento de Alimentação Escolar**, sito na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – Almoxarifado de Alimentos, de segunda a sexta, entre 8h e 16h, horário de almoço das 11h às 13h.
- 2.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação por escrito, realizada pelo Depto. de Alimentação Escolar, via fax ou e-mail, correndo por conta da **Compromissária** todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da(s) entrega(s).
- 2.3 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e atender todas as exigências apresentadas na Especificação Mínima.
- 2.3.1. O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada inclusive no quesito peso da embalagem primária.**
- 2.4. No momento da entrega os produtos dos lotes 01 a 04 deverão dispor de no mínimo 10 meses de validade.**
- 2.5. Na 1º (primeira) entrega a **Compromissária** deverá apresentar no **Departamento de Alimentação Escolar**:
- a) Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênica sanitária e bromatológica dos produtos fornecidos, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.
 - b) Laudo bromatológico completo credenciado com os exames: físico químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos emitido por laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais podendo ser apresentado o original ou cópia autenticada, do lote a ser entregue a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade;
 - c) Certificado de Vistoria do Veículo, caso o mesmo não esteja integrado ao Certificado de Vistoria da Empresa.
- 2.6. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital n. 290/16, a **Compromissária** deverá proceder com a troca de todo o produto no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas no Edital n.290/16, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.
- 2.7. A **Compromissária** deverá emitir nota fiscal e **fatura correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação por escrito.
- 2.7.1. Somente a primeira entrega terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis devido à exigência da apresentação do Laudo Bromatológico completo, do lote a ser entregue.
- 2.7.2. A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote.
- 2.8. A **Compromissária** deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atrasos.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de **substituição**, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de **complementação**, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula Quinta – DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 187/2016**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo n. 36.211/2016**.

Cláusula Sexta - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 6.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão Gerenciador.
- 6.3. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.
- 6.4. Fica concedido a **COMPROMISSÁRIA** o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 6.5. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal da Educação que encaminhará para a Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra de produtos na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.
- 6.6. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 6.7. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 5.5, devendo praticar o preço até então registrado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 6.8. O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela **COMPROMISSÁRIA** e autorizado pela Secretaria Municipal da Educação que encaminhará para a Secretaria dos Negócios Jurídicos, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo as entregas efetuadas após a solicitação. Caso não aceito, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.
- 6.9. O preço fixado terá sua validade de acordo com o item acima, devendo ser publicado o resumo no Diário Oficial do Município.

Cláusula Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 13.093/2016 - Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Nona - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 9.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 9.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

Cláusula Décima - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO

- 10.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Alimentação Escolar, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.2. O Município designa ainda, como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preço, a Sra. Soraya de Goes – Departamento de Alimentação Escolar, Secretaria Municipal da Educação.
- 10.3. A Compromissária designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 10.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 10.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 10.4.2. Zelar, pelos demais atos da Compromissária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Compromissária em atender às condições estabelecidas no edital n. 290/16, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total da contratação, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pela rescisão unilateral;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. Considera-se como valor total da contratação, para efeito da multa moratória mencionada no item 11.1, o valor referente ao pedido efetuado à **COMPROMISSÁRIA**.
- 11.3 Considera-se como valor total estimado da contratação, para fins de aplicação de multa rescisória, o valor unitário registrado na Ata, multiplicado pela estimativa anual constante no ANEXO I do **Edital nº 290/2016** do **Processo n. 36.211/2016**, referente aos itens inadimplidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 11.3.1. O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

Cláusula Décima Segunda - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 12.2. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 12.3. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 12.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- 12.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 12.6. O critério do **MUNICÍPIO** a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.
- 12.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- 12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº 290/2016**, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.
- 12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.
- 12.10. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no **Edital nº 290/2016**.
- 12.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.016.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA
NOME:

TESTEMUNHAS

ASS: ASS:

NOME: NOME:

RG: RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

Modelo de Carta de Apresentação

Processo Administrativo n.º n. 36.211/2016

Pregão Eletrônico n.º 187/2016

Edital nº 290/2016

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IV

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Fax:

Estado:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico n.º 187/2016**, propomos:

LOTE 01 – CARNE BOVINA COZIDA – DISPUTA AMPLA

Item	Estim Anual	Un.	Especificação Mínima	Marca	Valor un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	22.500	KG.	<p>Carne bovina cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne bovina e sal, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor marrom escuro, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 2,0 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>			

LOTE 02 – CARNE BOVINA COZIDA – DISPUTA COTA RESERVADA

Item	Estim Anual	Un.	Especificação Mínima	Marca	Valor un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2.500	KG	<p>Carne bovina cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne bovina e sal, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor marrom escuro, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 2,0 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

LOTE 03 – CARNE DE AVES COZIDA – DISPUTA AMPLA

Item	Estim. Anual	Un.	Especificação Mínima	Marca	Valor un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	22.500	KG	<p>Carne de aves cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne de frango (peito de frango e/ou coxa e sobrecoxa), sal, sem pele, sem osso, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor clara, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 1,5 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>			

LOTE 04 – CARNE DE AVES COZIDA – DISPUTA COTA RESERVADA

Item	Estim. Anual	Un.	Especificação Mínima	Marca	Valor un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2.500	KG.	<p>Carne de aves cozida: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 04, Decreto 12.342/78, RDC nº 12 ANVISA, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: carne de frango (peito de frango e/ou coxa e sobrecoxa), sal, sem pele, sem osso, sem conservantes, sem gordura trans.</p> <p>Características: o produto deverá apresentar-se em pedaços uniformes ou desfiado, de cor clara, com textura macia, odor e sabor característico.</p> <p>Embalagem primária: embalagem pouch aluminizada, hermeticamente selado, submetido a processo de esterilização, dispensa refrigeração, pesando de 1,5 a 3,0 kg. Deverá conter identificação do lote e data de fabricação e/ou validade de forma indelével. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, pesando até 15 kg.</p>			

A Licitante deverá preencher na especificação o peso exato da embalagem do produto ofertado.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.7. do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme subitem 17.1. do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 13.2. alínea "a" do edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

GESTOR DO CONTRATO À SER DESIGNADO PARA RESPONDER PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ASSINARÁ O ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO):

Nome:

Cidade:

C.P.F.:

Estado:

R.G.:

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2.016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n. 36.211/2016

Pregão Eletrônico n.º 187/2016

Edital nº 290/2016

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu(ua) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VI

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Processo Administrativo n. 36.211/2016

Pregão Eletrônico n.º 187/2016

Edital nº 290/2016

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
COMPROMISSÁRIA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo n. 36.211/2016

Pregão Eletrônico n.º 187/2016

Edital nº 290/2016

Local e data

À (indicação do órgão licitante)

..... (indicação da Cidade e Estado)

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui sucursal e nem presta serviço de
tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

....., de de 2.016

.....
Assinatura do representante legal

OBS: O ANEXO “VIII” DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE POR EMPRESA DE OUTRO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À SER ANEXADA NA PROPOSTA ESCRITA

Processo Administrativo n. 36.211/2016

Pregão Eletrônico n.º 187/2016

Edital nº 290/2016

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os **produtos cotados atendem plenamente todas as especificações** constantes no Anexo I do **Edital de Licitação nº 290/2016**, bem como que atenderá o **prazo de validade previsto no subitem 3.4 da Cláusula Terceira do edital**, para entrega dos produtos quando solicitado.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Bauru, de de 2016.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAR LAUDO

Processo Administrativo n. 36.211/2016

Pregão Eletrônico n.º 187/2016

Edital nº 290/2016

A EMPRESA _____, CNPJ:
_____, por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que tem **disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico** completo com os exames, Físico/Químico, Organoléptico, Microscópico e Microbiológico, de Universidades Estaduais e Federais Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura.

Data: ____/____/____

NOME DO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

RG: _____ CPF: _____